



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 06 / 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência, critérios objetivos e publicidade nas contratações temporárias realizadas pelo Município, mediante processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

A Vereadora Maria de Fátima Bezerra Soares Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de transparência e critérios objetivos a serem observados nas contratações temporárias realizadas pelo Município.

Art. 2º As contratações temporárias deverão ser precedidas de processo seletivo simplificado, amplamente divulgado, contendo critérios claros e objetivos de seleção.

Art. 3º O processo seletivo simplificado deverá assegurar:

- I – ampla publicidade do edital em canais oficiais;
- II – igualdade de condições entre os candidatos;
- III – critérios objetivos de avaliação;
- IV – divulgação da lista de classificados;
- V – transparência em todas as etapas do processo.

Art. 4º Fica obrigatória a publicação, no Portal da Transparência do Município, das seguintes informações:

- I – edital do processo seletivo;
- II – lista de inscritos;
- III – resultado preliminar e final;
- IV – relação dos contratados;
- V – justificativa da necessidade da contratação temporária.

Art. 5º Nos casos excepcionais de contratação emergencial, sem processo seletivo, o Poder Executivo deverá apresentar justificativa formal e fundamentada, dando ampla publicidade ao ato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará responsabilização administrativa da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir maior transparência, moralidade e igualdade de oportunidades nas contratações temporárias realizadas pelo Município.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

A ausência de critérios objetivos nesses processos pode comprometer a lisura da administração pública, abrindo margem para práticas que não atendem ao interesse público.

Dessa forma, a proposta estabelece regras mínimas de transparência e publicidade, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso às informações e possam concorrer em condições de igualdade.

Além disso, a medida fortalece o controle social e a fiscalização dos atos da gestão pública, promovendo maior credibilidade e respeito aos princípios constitucionais da administração pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 13 de 04 de 2026.



Maria de Fátima Bezerra Soares Cavalcanti

Vereadora